

O Século XIX, Segundo Furtado

Maria Teresa Ribeiro de Oliveira

Universidade de Brasília (UnB), Brasil

Resumo

Este artigo examina algumas das inovações introduzidas por Celso Furtado no estudo da evolução da economia brasileira do século XIX, em sua obra, *Formação Econômica do Brasil*, parte IV, intitulada: “Economia de transição para o trabalho assalariado”. Uma das principais inovações é, sem dúvida, a utilização de conceitos teóricos de Economia e modelos macroeconômicos que levam o autor a interpretações, em alguns casos, radicalmente opostas àquelas dos historiadores econômicos que o precederam.

Palavras-chave: Celso Furtado, Formação Econômica do Brasil, Século XIX, D.

João VI, Políticas Econômicas

Classificação JEL: N16

Abstract

This paper identifies some of the innovations introduced by Celso Furtado in the study of the evolution of the Brazilian economy in the Nineteenth Century in the IV part of his book, *Formação Econômica do Brasil*, entitled : “Economia de transição para o trabalho assalariado.” One of his major innovations was the use of theoretical concepts of Economics and macroeconomic models that led him to interpretations, sometimes radically opposed to those previously presented by historians.

1. Introdução

Em “Economia de transição para o trabalho assalariado, século XIX”, quarta parte de sua obra *Formação Econômica do Brasil*, Celso Furtado analisa a evolução da economia brasileira do último quartel do século XVIII ao final do século XIX. Segundo o autor, os obstáculos ao crescimento da economia nas últimas décadas do século XVIII persistiram ao longo da primeira metade do século XIX, caracterizando um período de estagnação econômica. Na segunda

* ANPEC – Mesa Especial Celso Furtado.

E-mail address: teresa74@unb.br

metade do século, alguns desses obstáculos foram eliminados, permitindo taxas mais altas de crescimento.

As histórias econômicas do Brasil de Roberto C. Simonsen e Caio Prado Júnior, ambas publicadas mais de dez anos antes da *Formação Econômica do Brasil*, são tomadas como base para a identificação das inovações introduzidas por Furtado ao estudo da primeira metade do século XIX. A *História Econômica do Brasil* de Roberto Simonsen foi publicada pela primeira vez em 1937 e sua *A Evolução Industrial do Brasil*, em 1939; a *Formação do Brasil Contemporâneo* de Caio Prado, em 1942, e sua *História Econômica do Brasil*, em 1945. No exame dos efeitos da política joanina de proteção à indústria foi também usada a obra de Nícia Luz Vilela, *A Luta pela Industrialização do Brasil (1808 a 1930)*. Embora a primeira edição desse livro tenha sido publicada em 1961, versões preliminares já haviam sido publicadas em quatro números da *Revista de História* nos anos 1957 e 1958.

Primeira história econômica brasileira produzida por um autor com formação em Ciências Econômicas, essa é, sem dúvida, a inovação básica de *Formação Econômica do Brasil*. Conceitos teóricos de economia e instrumentos de análise econômica foram introduzidos e modelos – tão a gosto dos economistas – construídos, pela primeira vez, para explicar a evolução histórica da economia brasileira. Celso Furtado insiste na singularidade de seu livro em relação à visão tradicional dos historiadores que o precederam. Sua obra seria o resultado de um longo trabalho de reflexão, realizado na Cepal entre 1949 e 1958, sobre as origens do subdesenvolvimento das economias latino-americanas e, em especial, da economia brasileira. Assim sendo, como afirma o próprio autor se referindo especificamente à *Formação Econômica do Brasil*, o livro “pode ser lido como história, mas é fundamentalmente de análise econômica”.¹ E, em prefácio à edição de 2007 de *Formação Econômica do Brasil: o seu objetivo* “... é simplesmente a análise dos processos econômicos, e não reconstrução de eventos históricos que estão por trás desses processos”.²

A *Formação Econômica do Brasil* tem sido vista por alguns autores como uma nova versão de uma obra anterior do autor. De fato, nos capítulos 28–32, segundo testemunho do próprio Furtado, “o autor seguiu de perto o texto de análise apresentado em trabalho anterior, *A Economia Brasileira*.”³ Tal afirmativa, contudo, não é válida apenas para os capítulos 28–32, já que todos os capítulos – do último quartel do século XVIII (capítulo 16), ao final do século XIX (capítulo 29) – se fundamentam também, em maior ou menor grau, nos modelos desenhados pelo autor naquele trabalho.

Cabe, finalmente, chamar a atenção para o sentido dado por Furtado à expressão “sistema colonial”, bem diverso daquele usado pela maioria dos

¹ Celso Furtado, *O Longo Amanhecer, Reflexões sobre a Formação do Brasil*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, p. 75.

² Celso Furtado, “Introdução”, *Formação Econômica do Brasil*, São Paulo, 34^a. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 22.

³ Celso Furtado, *A Economia Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora A Noite, 1954.

historiadores econômicos, que utilizam a expressão para caracterizar o sistema de relações prevaletentes entre metrópoles e suas respectivas colônias no período de expansão comercial européia. Para Furtado:

“A qualificação de sistema de economia colonial ... aplica-se àquele que não pode crescer senão por indução do crescimento de um outro sistema, melhor ainda àquele que não é capaz de criar o seu próprio impulso de crescimento”.⁴

Não obstante, para o autor, o período colonial, no caso do Brasil é o período que antecede a independência política do país. Ou seja, para ele, o sistema de economia colonial não necessariamente vigora apenas em período colonial. No caso brasileiro, este sistema vai além do período do Brasil-colônia.⁵

A primeira seção deste trabalho reproduz o esquema analítico adotado por Celso Furtado para explicar a evolução da economia brasileira no século XIX. A periodização usada pelo autor é examinada na seção que se segue. A apreciação inovadora de Furtado sobre os resultados das medidas joaninas de política econômica é apresentada na terceira e quarta seções. A última seção mostra como, segundo o autor, os obstáculos ao crescimento da economia brasileira na primeira metade do século foram superadas na segunda metade desse mesmo século, permitindo taxas mais altas de crescimento. As conclusões do trabalho são apresentadas a seguir.

2. O Modelo de Furtado⁶

De acordo com a definição de sistema de economia colonial adotada pelo autor, uma economia escravista especializada na produção de bens primários para exportação é uma economia colonial, independente de seu *status* jurídico em relação à antiga metrópole. Isso, porque o ritmo de crescimento dessa economia depende, basicamente, da evolução da demanda externa pelos produtos que exporta. E é essa dependência que a caracteriza como colonial. O abandono do regime de trabalho escravocrata não determina necessariamente o fim dessa economia colonial se seu impulso de crescimento ainda reside na demanda externa pelas exportações. Enquanto perdurar essa dependência, a economia é colonial, seja ela escravocrata ou não. O fim do período colonial se dará quando a evolução dessa economia estiver atrelada a impulsos gerados pelo mercado interno.

Na economia exportadora escravista, a renda gerada se concentra nas mãos dos exportadores, já que os trabalhadores, por serem escravos, não recebem salários. Parte da demanda por bens e serviços do setor exportador é satisfeita

⁴ Celso Furtado, *A Economia Brasileira*, p. 15.

⁵ Essa distinção, feita pelo autor, entre período ou era colonial e sistema colonial fica clara, por exemplo, no último parágrafo do capítulo 16 de *Formação Econômica do Brasil*, p. 141.

⁶ Esse modelo, já estava em parte, desenhado por Celso Furtado em *A Economia Brasileira*, capítulos II e III.

com serviços e bens produzidos por seus próprios escravos e parte, por bens importados. Os gastos com a formação de capital dos exportadores se resumem, basicamente, a gastos com importações de equipamentos. A demanda das populações urbanas engajadas, direta ou indiretamente, em atividades produtoras e atividades de governo não é bastante para provocar o surgimento de uma produção industrial doméstica. Assim, as populações urbanas são forçadas a recorrer a importações, exceto no caso daqueles poucos bens que podiam ser produzidos localmente – alimentos e tecidos produzidos artesanalmente, por exemplo. Inexistindo, nessa economia, mercado interno que justifique a busca de um aumento da produtividade física dos setores produtivos, não é de se esperar que ocorra uma industrialização espontânea voltada para atender esse mercado.

A criação de um mercado interno se torna, pois, um pré-requisito, se o objetivo é promover a independência econômica dessa economia. Mas não o único. Também pré-requisito nesse estágio é uma expansão das exportações que permita a importação de tecnologia sem grandes sacrifícios da população. Dada a inelasticidade da demanda por importações nessa economia, o início do processo de diversificação das atividades produtivas requer, portanto, um melhor desempenho do setor exportador, que permita financiar as indispensáveis importações de tecnologia.

Nesse contexto, a introdução do trabalhador livre é, pois, condição necessária para a criação de um mercado interno. A demanda dos trabalhadores assalariados é, basicamente, uma demanda por bens de consumo que são produzidos de forma artesanal pelo setor de subsistência. A expansão dessa demanda, gerada pela expansão do setor exportador, incentiva um deslocamento de fatores de produção empregados no setor de subsistência para a produção para o mercado interno. Considerando que a produtividade do setor de subsistência é, por definição, baixa, torna-se necessário aumentá-la, já que a produção doméstica passa a concorrer com bens até então importados. O aumento dessa produtividade requer, por sua vez, importações de máquinas e equipamentos dos países industrializados. Para que, em seu estágio inicial, a indústria emergente obtenha sucesso nessa concorrência, ela necessita, também, ser protegida de modo a oferecer preços competitivos.

De fato, é de se supor que uma indústria emergente em um país exportador de bens primários opere a custos mais altos do que aquela já em funcionamento nos países industrializados. Tal proteção pode ser dada por qualquer mecanismo que aumente o diferencial entre os preços do produto doméstico e o preço interno de seu similar importado. Tudo o mais constante, tarifas sobre importação assim como desvalorizações cambiais aumentam esse diferencial. Enquanto o preço de um determinado produto produzido internamente for superior a seu similar importado, não há um mercado interno que justifique sua produção.

3. Periodização

Adotando formalmente uma periodização temporal, o autor não se confina aos limites demarcados. Assim, a quarta parte de seu livro, intitulada “Economia de Transição para o Trabalho Assalariado, século XIX”, extravasa os limites dos oitocentos e abrange o último quartel dos setecentos. Furtado, com base no desempenho do comércio internacional, subdivide esse período, 1775-1899, em dois sub-períodos:

- i) do último quartel do século XVIII à primeira metade do século XIX e
- ii) a segunda metade do século XIX.

Essa periodização se baseia no modelo adotado. O primeiro sub-período se caracteriza, segundo o autor, pela inexistência de um mercado interno e por um fraco desempenho do setor exportador. No segundo, não só as exportações crescem significativamente, lideradas pelas exportações de café, mas também um mercado interno começa a ser formado com a introdução do trabalhador livre.

Essa periodização subverte aquelas até então adotadas na literatura, as quais, em certo sentido, refletiam uma visão maniqueísta da história: o fim do período colonial – caracterizado pela transferência da corte para o Brasil – e a conseqüente adoção de políticas liberais, as quais, necessariamente, deveriam beneficiar a economia. Para Roberto Simonsen, por exemplo, a transferência da sede do governo português para o Brasil teria suprimido muitos dos aspectos meramente coloniais que caracterizavam a economia brasileira, na medida em que internalizou, na colônia, os benefícios de suas atividades produtivas.⁷ Nesse sentido, o autor cita uma frase de Roberto Southey em relação à transferência da Corte para o Brasil: “Fecha esse sucesso os anais coloniais do Brasil”.⁸ Caio Prado é mais categórico: “a era colonial termina propriamente para o Brasil em 1808, embora a separação oficial date de quatorze anos depois”.⁹

A visão de 1850 como um ponto de inflexão da economia brasileira já havia sido constatada por Alan K. Manchester em 1933. Mas, ao contrário de Furtado, ele não atribui esse ponto de inflexão à criação de um mercado interno gerado pela introdução do trabalhador livre, mas, sim à proteção concedida pela reforma tarifária de 1844:

“Moreover in 1850 the economic revival of Brazil began. The first protective tariff had been passed in 1844 on the expiration of the commercial treaty with England.; railroad building began; telegraphs were installed, and private commercial and industrial corporations were organized. Centralization of power and stability of

⁷ Roberto C. Simonsen, *História Econômica do Brasil (1500/1820)*, 6ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p. 391.

⁸ Citação de Southey em Roberto Simonsen, *História Econômica do Brasil* p. 391.

⁹ Caio Prado Júnior, *História Econômica do Brasil*, 30ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

government was followed by a period of economic development”.¹⁰

No que se refere ao último quartel do século XVIII, Furtado afirma, no início do capítulo XVI – capítulo que inaugura a quarta parte do seu livro – afirma que esse período foi de dificuldades para a colônia, dificuldades essas, sugere o autor, causadas por um insatisfatório desempenho das exportações: “As exportações, que em torno de 1760 se haviam aproximado de cinco milhões de libras, pouco excedem, em média, nos últimos vinte e cinco anos do século, os três milhões”.¹¹ Tais dados, aliados a uma estimativa de população em cerca de pouco mais de três milhões, levam-no a concluir que a renda *per capita* ao final do século XVIII não ultrapassaria 50 dólares, “provavelmente o nível de renda mais baixo que haja conhecido o Brasil em todo o período colonial”.¹² E, mais adiante nesse mesmo capítulo, afirma: “Excluído o núcleo maranhense, todo o resto da economia colonial atravessou uma etapa de séria prostração nos últimos decênios do século”.¹³

Surpreendentemente, essa caracterização do último quartel do século XIX no início do capítulo 16, como um período de drástico declínio das exportações e da renda *per capita*, é desmentida ao final desse mesmo capítulo, quando o autor se refere aos efeitos da Guerra da Independência dos Estados Unidos (1776-1783), do colapso da produção antilhana (1789), da Revolução Industrial da Inglaterra e das dificuldades surgidas nas colônias espanholas quanto à demanda por produtos brasileiros:

“... praticamente todos os produtos da colônia se beneficiaram de elevações temporárias de preços. O valor total da exportação de produtos agrícolas praticamente duplica entre os anos 80 do século XVIII e o fim da era colonial, aproximando-se dos 4 milhões de libras. Entretanto, essa prosperidade era precária, fundando-se nas condições de anormalidade que prevaleciam no mercado mundial de produtos tropicais. Superada essa etapa, o Brasil encontraria sérias dificuldades, nos primeiros decênios de vida como nação politicamente independente, para defender sua posição nos mercados dos produtos que tradicionalmente exportava”.¹⁴

Essa visão pessimista do autor também não se coaduna com a de Simonsen, para quem, a exportação de produtos agrícolas do Brasil teria triplicado no último quartel do século XVIII, ultrapassando £3.000.000 nos primeiros anos do século seguinte e chegando a mais de £4.000.000 no final do período colonial.¹⁵ Tal desempenho do setor exportador brasileiro teria, à época, beneficiado a economia portuguesa:

¹⁰ Alan K. Manchester, *British Preëminence in Brazil, Its Rise and Decline*, New York: Octagon Books, 1972, p. 263.

¹¹ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 137.

¹² Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 138.

¹³ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 140.

¹⁴ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 141.

¹⁵ Roberto C. Simonsen, *História Econômica do Brasil (1500/1820)*, p. 364.

“Portugal conheceu novo período de grandeza entre 1780 e 1806, havendo ali notável florescimento, baseado principalmente nos produtos brasileiros, que davam, por igual, vida às indústrias, que a política de Pombal soubera implementar no reino peninsular”.¹⁶

Caio Prado apresenta uma visão mais otimista do impacto das políticas joaninas sobre o comércio exterior. Com base em dados sobre a evolução das exportações e importação nos anos 1812, 1816 e 1822 – para os quais não cita as fontes – conclui que tais dados revelam “o estímulo econômico trazido pela liberdade comercial e demais medidas resultantes da transferência da Corte para o Brasil”.¹⁷

Segundo Furtado, ao longo da primeira metade do século XIX, e tomando como base dados publicados por Roberto Simonsen para 1800 e dados do Anuário Estatístico para 1849-1850¹⁸ “a taxa de crescimento médio anual do valor em libra das exportações não excedeu 0,8%”.¹⁹ Como nesse mesmo período, a taxa de crescimento anual da população foi de 1,3% e considerando que os preços de importação permaneceram relativamente estáveis, Furtado conclui que: “a renda média real *per capita* declinou sensivelmente na primeira metade do século XIX”.²⁰

A apreciação de Furtado sobre o desenvolvimento da economia brasileira na metade do século XIX é um resultado lógico do seu modelo: “a causa principal do grande atraso relativo da economia brasileira na primeira metade do século XIX foi, portanto o estancamento de suas exportações”.²¹

Referindo-se ao período 1775-1850, no capítulo XX:

“Haviam decorrido três quartos de século em que a característica dominante fora a estagnação ou decadência. Ao rápido crescimento demográfico de base migratória dos três primeiros quartéis do século XVIII sucedera um crescimento vegetativo relativamente lento no período subsequente. As fases de progresso como a que conheceu o Maranhão, haviam sido de efeitos locais, sem chegar a afetar o panorama geral”.²²

Essa periodização de Furtado contraria frontalmente a maioria dos escritores anteriores que viam a transferência da Corte portuguesa para o Brasil e as políticas joaninas que a sucederam como propulsoras de uma melhoria significativa da economia brasileira.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Caio Prado Júnior, *História Econômica do Brasil*, p. 132

¹⁸ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 160, nota de pé de página 96.

¹⁹ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 160.

²⁰ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 162.

²¹ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 160.

²² Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 164.

4. O Impacto das Políticas Econômicas Joaninas na Evolução da Economia Brasileira

O formato dos livros de Simonsen e Furtado sugere, por si só, a abordagem original de Furtado em relação às de seus antecessores. Em um longo capítulo, intitulado “D.João VI no Brasil”, Simonsen descreve as medidas de política econômica implementadas no período joanino e seus efeitos sobre a economia brasileira. Em Caio Prado, essas políticas são examinadas no capítulo intitulado “Efeitos da Libertação”. Já em Furtado, as políticas joaninas, assim como as do Primeiro Reinado, são analisadas em dois capítulos: capítulos 17 e 19 sugestivamente intitulados, “Passivo Colonial, Crise Financeira e Instabilidade Política” e “Declínio a Longo Prazo do Nível de Renda: Primeira Metade do Século XIX”. Furtado, ao contrário dos historiadores que o precederam, não atribui maior importância à transferência da Corte para o Brasil no que tange às suas consequências sobre a economia brasileira:

“A repercussão, no Brasil, dos acontecimentos políticos da Europa de fins do século XVIII e começo do seguinte, se por um lado acelerou a evolução política do país, por outro contribuiu para prolongar a etapa de dificuldades econômicas que se iniciara com a decadência do ouro”.²³

A melancólica apreciação de Furtado sobre a evolução da economia brasileira do último quartel do século XVIII à de meados do século XIX deixa clara a singularidade de sua análise em relação aos historiadores que o precederam:

“A instalação de um rudimentar sistema administrativo, a criação de um banco nacional e umas poucas iniciativas governamentais constituíam – ao lado da preservação da unidade nacional – o resultado líquido desse longo período de dificuldades”.²⁴

4.1. A abertura dos portos

Na maioria das obras dos historiadores econômicos que precederam a publicação de *Formação Econômica do Brasil*, a Abertura dos Portos é vista como marco que assinala o fim do período colonial e dá início à implementação de políticas liberais, por sua natureza, necessariamente benéficas à economia. Para Rocha Pombo, a abertura dos portos teria estimulado toda a economia interna, “com a vasta expansão que assegurou ao comércio ...”²⁵ Para Lemos Brito, a transferência da Corte teria assumido na colônia “proporções de

²³ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 142.

²⁴ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 164.

²⁵ Rocha Pombo, *História do Brasil, nova edição ilustrada*, vol. III, Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1935, p. 298.

verdadeira revolução social, política e econômica”.²⁶ Norton se refere ao Decreto de 28 de Janeiro de 1808 como uma “verdadeira carta de alforria” que “representava a libertação econômica do Brasil”.²⁷ e os benéficos efeitos da revogação das restrições em 1808 não teriam se limitado às contas externas: “... o progresso econômico do país é geral, e em todos os setores sente-se o influxo da grande transformação operada pela revogação da política de restrições que até 1808 pesara sobre a colônia”.²⁸ Simonsen apresenta uma apreciação singular. Embora considerando a abertura dos portos como um “da grande série de atos, criando aqui a máquina administrativa e fomentando o nosso progresso”,²⁹ deixa claro que a motivação primária desse decreto era, não a de conceder liberdade aos produtores e consumidores brasileiros, mas sim, o de aumentar as receitas do governo português, no momento privado das receitas alfandegárias taxadas no porto português.

Furtado, ao contrário, não faz nenhum panegírico do evento. Para ele, se a abertura dos portos não provocou uma melhoria no comércio externo do Brasil em relação ao último quartel do século XVIII e primeiros anos do século XIX, certamente não contribuiu eficazmente para o crescimento da economia.

Aqueles que viam a Abertura dos Portos como uma profissão de fé na teoria das vantagens comparativas do comércio internacional procuravam identificar seguidores de Adams Smith, responsáveis por tal decisão, dentro do círculo próximo ao Príncipe Regente. Nesse contexto, a literatura atribuía recorrentemente a José da Silva Lisboa o mérito da Carta Régia de 28 de janeiro. A ênfase dada pela literatura de então ao papel desempenhado por ele na decisão de D. João VI de abrir os portos brasileiros ao comércio internacional revela a necessidade da história tradicional de dar destaque à participação de indivíduos nas grandes transformações. Como José da Silva Lisboa era considerado, à época, um notório conhecedor das ciências econômicas e fiel seguidor das teses de Adam Smith, é possível que essa ênfase em sua participação tenha tido também o papel de acentuar o caráter liberal da política econômica introduzida no Brasil por João VI, em contraposição às políticas coloniais até então implementadas. De qualquer maneira, assim o fizeram a maioria dos historiadores que precederam Furtado, menosprezando a capacidade de D. João VI e de seus conselheiros portugueses de avaliar a premência de tal decisão, dada a situação internacional.

Referindo-se à decisão de se abrirem os portos, Oliveira Lima, já em 1908, afirmava, categoricamente, sem apresentar nenhuma prova, ter “sido o Visconde de Cairu, quem de fato” “... obteve por intermédio de D. José

²⁶ Referência em Simonsen, *História Econômica do Brasil*, p. 393.

²⁷ Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil*, 2^a. ed., Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965. A primeira edição desse livro é de 1938.

²⁸ Caio Prado Júnior, *História Econômica do Brasil* p. 132.

²⁹ Roberto C. Simonsen, *História Econômica do Brasil*, p. 395.

Fernando de Portugal a decretação de tão revolucionária medida”.³⁰ Não obstante, reconhece ter sido essa medida uma “precaução necessária e inadiável”, considerando a ocupação de Portugal pelos franceses. Alega ainda o autor : “Outra política estaria em desacordo a com o tempo ... Achava-se na moda, pelo menos dentro dos limites de cada país, a liberdade econômica”.³¹

Luiz Norton é uma das poucas exceções entre os historiadores. Segundo ele, teria cabido a José da Silva Lisboa, comercialista e advogado baiano, redigir e defender o decreto, cuja autoria , entretanto, seria de D. João VI. Sua conclusão se fundamenta em parte em declarações do próprio José da Silva Lisboa:

“O Senhor D. João resolveu fazer tanto bem sem esperar pelos conselheiros de Estado que se tinham desvairado em rumo , pela dispersão da tempestade na costa de Portugal . É pois inteiramente obra sua a carta régia, foral novo do Brasil ...”³²

Para Roberto Simonsen, José da Silva Lisboa, “o futuro visconde de Cairu, que se notabilizara no estudo de assuntos econômicos”, teria sido o intérprete autorizado pelo Conde da Ponte para intermediar as reivindicações dos exportadores da cidade da Bahia junto a D. João VI no que se referia à abertura dos portos.³³ Já Caio Prado ignora qualquer influência de Silva Lisboa nessa decisão de D. João VI. Segundo ele, essa medida fora tomada de afogadilho e em caráter provisório, tendo em vista o fechamento dos portos portugueses ao comércio marítimo e não significava nenhuma reorientação dada pelo Governo português aos negócios orientais.

“Medida de tamanho alcance, tomada assim de afogadilho, explica-se pelas circunstâncias do momento, pois o comércio português ultramarino achava-se virtualmente interrompido pela ocupação inimiga do território metropolitano; e a menos de isolar completamente o Brasil do mundo exterior, não havia senão franqueá-lo ao comércio e à navegação de outros países. A medida foi aliás tomada em caráter provisório (o texto do decreto o declara expressamente); e isso já mostra que não foi ditada por nenhuma alta consideração política ou por uma nova orientação imprimida deliberadamente aos negócios coloniais, mas por simples contingências imperiosas do momento”.³⁴

No que se refere às razões que levaram o Príncipe Regente a decretar a abertura dos portos brasileiros, a posição de Furtado é dúbia. Por um lado, declara que a Abertura dos Portos teria resultado, não de uma opção deliberada do governo por uma política liberal, mas tão somente de uma “imposição dos acontecimentos”, já que, “ocupado o reino português pelas tropas francesas, desapareceu o entreposto que representava Lisboa para o comércio

³⁰ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, 3^a ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996 p. 136. A primeira edição dessa obra foi publicada em 1908.

³¹ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, p. 138.

³² Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil*, pp. 31–32. O autor cita como fonte dessa informação: *Correspondência de Linhares*, no Arquivo Público do Rio de Janeiro.

³³ Roberto C. Simonsen, *História Econômica do Brasil*, pp. 393–394.

³⁴ Caio Prado, *História Econômica do Brasil*, p. 127.

da colônia, tornando-se indispensável o contato direto desta com os mercados ainda acessíveis”.³⁵ Por outro lado, remete o leitor a uma nota de pé de página na qual se refere à participação de José da Silva Lisboa nessa tomada de decisão, sem se responsabilizar diretamente pela veracidade da informação:

“Segundo consta, o Príncipe Regente relutou muito antes de aceitar os argumentos de José da Silva Lisboa, depois Visconde de Cairu, em favor da abertura dos portos, o que indica quão pouca percepção tinham os governantes lusitanos do que estava ocorrendo na realidade”.³⁶

É interessante observar que, nessa mesma nota de pé de página, Furtado minimiza a pressão dos ingleses em relação à abertura dos portos:

“A abertura os portos, se bem que na prática beneficiaria quase exclusivamente aos ingleses, foi decretada sem consulta a estes últimos, pois na parte da frota que tocou a Bahia não viajava o Visconde de Strangford, representante da Inglaterra, que seria o mentor da política econômica do governo português, a partir do momento em que este se estabelecesse no Rio de Janeiro”.³⁷

Surpreende o leitor, entretanto, que Furtado se baseie apenas na ausência do Visconde de Strangford na frota que chegou ao Brasil, para negar qualquer participação do governo britânico na decisão de se abrirem os portos da colônia ao comércio internacional. De fato, a abertura dos portos naquele momento, dada a conjuntura política internacional, significava sobretudo uma abertura ao comércio com a Grã-Bretanha. As dificuldades enfrentadas pelos produtores britânicos, ante o bloqueio continental, assim como o antigo interesse do Governo da Grã-Bretanha em usar o Brasil – e, por meio dele, a América Latina, – como um mercado consumidor e fornecedor de matérias primas já haviam sido muito bem documentados no trabalho de Manchester, obra várias vezes citada por Furtado em sua *Formação Econômica do Brasil*.³⁸

Surpreende ainda mais o leitor que Furtado, Roberto Simonsen e Caio Prado, aliás como a maioria dos historiadores que os antecederam, não tenham se sentido obrigados a fornecer qualquer explicação para a redução das tarifas de importação que acompanhava a declaração da Abertura dos Portos na Carta Régia de 28 de janeiro de 1808. Que a situação internacional fizesse da abertura dos portos um imperativo, entende-se, mas que as tarifas fossem reduzidas é um fato que mereceria explicações adicionais.³⁹

³⁵ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 142.

³⁶ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, pp. 142–143, nota de rodapé 76.

³⁷ *Ibid.*

³⁸ Alan K. Manchester, *British Preëminence in Brazil, Its Rise and Decline*.

³⁹ Segundo Oliveira Lima, op. cit. p. 240, essas tarifas teriam sido reduzidas de 48% para 24%. Em livro publicado recentemente, afirma-se que essa redução teria sido substancialmente menor, de 30% para 24%, com exceção de vinhos, aguardentes e azeites, que tiveram duplicados os direitos que pagavam nas Alfândegas. Ver: José Luís Cardoso, “A Transferência da Corte e a Abertura dos Portos: Portugal e Brasil entre a ilustração e o liberalismo econômico” em Luís Valente de Oliveira e Rubens Ricupero (organizadores), *A Abertura dos Portos*, São Paulo: SENAC, 2008, p. 180.

No modelo de Furtado não há lugar para reformas institucionais, a menos que essas reformas tenham provocado alterações significativas no comércio com o exterior e, conseqüentemente, na economia. Do último quartel do século XIX a meados do século XIX, a economia brasileira era uma economia escravista e exportadora de produtos primários. Se as exportações não cresceram a uma taxa significativa, essa economia não teve um bom desempenho. Desse modo, o autor ignora quaisquer impactos – positivos ou negativos – sobre a economia brasileira advindos das mudanças institucionais introduzidas por D. João VI, quando da transferência da corte portuguesa para o Brasil. Assim é de se esperar que ele também não dê maior importância à redução das tarifas, na medida em que essa redução não teria tido qualquer impacto direto nas exportações primárias. Se as exportações não cresceram a uma taxa significativa, essa economia não teve um bom desempenho. Desse modo, o autor ignora quaisquer impactos – positivos ou negativos – sobre a economia brasileira advindos das mudanças institucionais introduzidas por D. João VI, quando da transferência da corte portuguesa para o Brasil. Assim é de esperar que ele também não dê maior importância à redução das tarifas, na medida em que essa redução não teria tido qualquer impacto direto nas exportações.

5. Políticas de Proteção à Indústria e Tarifas Preferenciais Concedidas a Portugal e Inglaterra

Antes de apresentar a legislação joanina, costumeiramente invocada para comprovar o interesse da metrópole na industrialização do Brasil, cabe mencionar a confusão generalizada nos textos legais e outros textos da época no uso das palavras “manufaturas”, “fábricas”, “fábricas em grande”, “trabalhos em grande” e “indústria”. Hoje em dia, produção fabril ou industrial se refere, usualmente, à produção concentrada em estabelecimentos que utilizam uma energia central para acionar sua maquinaria. Há que ser lembrado, entretanto que, a palavra indústria tem vários outros significados, como, por exemplo: destreza, capacidade de criar, atividade, obra, ofício etc.

Nos textos legais do período, o sentido da palavra “indústria” é o mais geral possível. De fato, o Alvará de 1º de abril de 1808, que “permite o livre estabelecimento de fabricas e manufacturas no Estado do Brazil”, se refere às “manufacturas e industria que multiplicam e melhoram e dão mais valor aos generos e productos da agricultura e das artes”.

Roberto Simonsen usa o termo “indústria” para se referir àquela produção em larga escala centralizada em um estabelecimento e não dá maior importância à produção de manufaturados, fosse ela fabril ou caseira, em pequena ou larga escala, no período que antecede a abertura dos portos. Segundo ele, “na era colonial, afora os estaleiros navais, que os houve, importantes e produtivos,

e os engenhos, rara foi a indústria instalada no país”.⁴⁰ O autor menciona um surto manufatureiro na colônia, resultado, a seu ver, não da Abertura dos Portos, mas do alvará de 1º de abril de 1808, que tornou livre o estabelecimento de fábricas e manufaturas no Brasil e revogou, explicitamente, o alvará de D. Maria I, de 5 de janeiro de 1785. Para Caio Prado, a palavra “indústria” se refere a atividades que “independentes da agricultura ou da mineração, têm por objeto elaborar a matéria-prima”.⁴¹ Assim, ele menciona uma indústria que se formara na colônia nos séculos anteriores: indústria nas zonas rurais surgidas como simples acessório dos estabelecimentos agrícolas e de mineração; a produção doméstica de tecidos e vestuário manejada pelas mulheres da casa e por escravos; a produção de ferro; a produção de telhas em pequenas olarias, a produção do cal em caieiras; a cerâmica e outras de menor importância. Essa indústria teria sido, segundo o autor, “o embrião de uma indústria de maior vulto e expressão, que, infelizmente a política da metrópole e outros fatores ... fizeram gorar em seu nascedouro”.⁴² Com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, entretanto, “sorriram dias melhores para a manufatura têxtil brasileira”.⁴³

5.1. *A legislação joanina e seu impacto na emergência e evolução de uma indústria na economia brasileira da primeira metade do século XIX*

Para a maioria dos historiadores que antecederam Furtado, a legislação joanina promulgada nos anos 1808 e 1809 teria visado a favorecer a expansão de uma indústria no Brasil. Um estudo mais cuidadoso da legislação do período – o que não é objeto deste trabalho – deixa claro não ser esse o caso. De fato, o estabelecimento de fábricas e manufaturas passara a ser permitido pelo Alvará de 1º de abril de 1808, e incentivos foram concedidos à indústria pelo Alvará de 28 de abril de 1809.⁴⁴ Entretanto, a preocupação maior do governo português era proteger e incentivar a indústria e a marinha mercante de Portugal e, não, a da colônia brasileira. De fato, na parte introdutória do Alvará, o Príncipe Regente reconhece que os princípios liberais por ele estabelecidos para promover a prosperidade do “Estado do Brasil” poderiam, a curto prazo, provocar “uma diminuição na indústria no Reino de Portugal”. Assim, medidas deveriam ser tomadas para “remediar esses inconvenientes” e também “conservar e ampliar a navegação mercantil e o commercio dos povos de todos os meus Domínios”.

⁴⁰ Roberto Simonsen, *História Econômica do Brasil (1500/1820)*, p. 375.

⁴¹ Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*, 10ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970, p. 220.

⁴² Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 220.

⁴³ Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 221.

⁴⁴ O Alvará de 1º de abril de 1808 revogou o Alvará de D. Maria I de 5 de janeiro de 1785, que proibia a instalação de manufaturas no Brasil e o Alvará de 28 de abril de 1809 concedeu isenção de imposto de importação às matérias primas importadas nas Alfândegas, como também isentou de quaisquer impostos que incidissem sobre gêneros adquiridos pelos fabricantes nos Estados Portugueses.

Se, por um lado, a maioria dos historiadores considera a legislação joanina dos anos 1808 e 1809 favorável à criação e expansão de uma indústria no país, por outro lado, o fracasso dessa legislação em promover o desenvolvimento industrial na colônia é atribuído – quase unanimemente – à redução das tarifas sobre produtos britânicos em 1810.

5.2. *O novo sistema tarifário no Tratado de 1810*

O tratado de comércio e navegação entre o Príncipe Regente de Portugal e o ELRey do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda, mais conhecido como Tratado de 1810, foi assinado no Rio de Janeiro em 18 de fevereiro de 1810 e ratificado pela Carta Régia de 26 de fevereiro deste mesmo ano. O artigo XV, estabelecia que:

“Todos os Gêneros, Mercadorias e Artigos, quaesquer que sejam , da producção, Manufactura, Industria ou Invenção dos Domínios, e Vassallos de sua Magestade Britânica, serão admittidos em todos e em cada um do Portos e Domínios de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, tanto na Europa, como na América, África e Ásia, quer sejam consignados a Vassallos Britannicos, quer a Portuguezes pagando geral e unicamente Diretos de Quinze por Cento, conforme o valor que lhes for estabelecido pela Pauta, ...”

Considerando a legislação até então em vigor, o artigo reduzia as tarifas de importação sobre produtos britânicos – e, somente sobre produtos britânicos – de 24% para 15% sobre o valor da mercadoria. Tal redução das tarifas, tudo o mais constante, implicava uma significativa queda na competitividade dos produtos produzidos ou a serem produzidos no Brasil relativamente aos produtos da Grã Bretanha e seus Domínios. Assim sendo, não é de se estranhar que esse tratado tenha sido responsabilizado, pela maioria dos historiadores que antecederam Furtado, pelo fracasso das políticas de industrialização de D. João VI.

Para Simonsen, o Tratado de 1810 “aniquilava ... o surto manufatureiro que se ia verificando no país ...” e condenava o país “... a uma política econômica baseada exclusivamente em política agrária ...”⁴⁵ Ou, mais taxativamente: “O Tratado de Comércio com a Inglaterra, ... impediu, ... a evolução de qualquer atividade industrial, de que houvesse congênere na Grã-Bretanha”.⁴⁶ Caio Prado, depois de se referir aos dias melhores que teriam sorrido para a indústria têxtil brasileira com a chegada de D. João VI, continua: “sorrisos esses que a concorrência britânica intensificada pelas tarifas privilegiadas que lhe foram concedidas pelo Tratado de 1810 viriam pôr um fim”.⁴⁷ E para Nícia Vilela

⁴⁵ Roberto Simonsen, *História Econômica do Brasil*, p. 397.

⁴⁶ Roberto Simonsen, “Evolução Industrial do Brasil” em *Evolução Industrial do Brasil e Outros Estudos*, Editora da USP, 1973, p. 14.

⁴⁷ Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 221.

Luz, com essa Carta Régia “entregava-se às manufaturas inglesas , o mercado brasileiro, inutilizando todos os esforços dependidos, anteriormente, a favor das fábricas nacionais”.⁴⁸

Oliveira Lima foi um dos poucos historiadores a mencionar aspectos positivos na redução das tarifas sobre a importação para a Grã-Bretanha: “... os efeitos imediatos do tratado, não obstante sua palpável injustiça, foram benéficos para o Brasil no sentido que aí fizeram baixar o preço da vida”.⁴⁹ Essa mesma vantagem foi também reconhecida por Thomas Sunter, representante do governo americano no Rio de Janeiro: “em resumo e tudo considerado, portugueses e ingleses julgavam [ele próprio concordando] ser o tratado favorável ao Brasil”.⁵⁰

Furtado se contrapõe radicalmente à visão dos historiadores que o precederam. Em primeiro lugar, ignora qualquer surto manufatureiro significativo nos primeiros anos do século XIX. De acordo com seu modelo, não haveria lugar para tal surto em uma economia sem mercado interno e com fraco desempenho do setor exportador. Ademais, a abertura dos portos em janeiro de 1808 promovera uma grande redução nos preços das mercadorias importadas da Inglaterra dificultando, ainda mais, um potencial crescimento do setor manufatureiro no Brasil. No que toca às baixas tarifas de importação sobre os produtos ingleses concedidas pelos tratados de 1810, decisão estendida posteriormente (e ampliados mais tarde) a todos os países, elas foram apenas uma dificuldade a mais.

A crítica magistral de Furtado à interpretação tradicional foi uma das maiores inovações por ele introduzidas à análise da evolução da economia brasileira no século XIX. Não só redime o Tratado de 1810 da responsabilidade pelo atraso da industrialização brasileira, mas atribui à própria redução das tarifas nele acordada efeitos protecionistas superiores aos que teriam sido gerados não tivessem os impostos de importação sido reduzidos, como veremos a seguir.

Em um país especializado na produção de bens primários para o comércio exterior, como era o Brasil à época, as tarifas sobre importações constituem a principal fonte de receitas públicas. A abertura dos portos em 1808 provocara inicialmente um aumento das importações e, conseqüentemente, das receitas do governo. A partir de 1810 até 1844, o governo ficara impedido, pelo Tratado de 1810, de aumentar sua arrecadação via aumentos de impostos sobre as importações. Com receitas fixas e aumentos das despesas em função das rebeliões que se alastraram por quase todo o país durante as décadas dos anos trinta e quarenta, o Governo foi forçado a recorrer a emissões de papel moeda para financiar seus déficits. Dadas as características da economia brasileira à época, esse aumento do papel moeda em circulação provocou um aumento na demanda por importações em um período de fraco desempenho do comércio

⁴⁸ Nícia Vilela Luz, *A Luta pela Industrialização do Brasil*, p. 17.

⁴⁹ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, p. 258.

⁵⁰ Transcrito em Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, p. 258.

exterior. Um aumento da demanda por moeda estrangeira desacompanhado de um aumento proporcional da oferta de divisas provocou uma queda no valor externo da moeda brasileira e, conseqüentemente, o aumento do preço interno das importações. Assim, o autor conclui: “Se se houvesse adotado, desde o começo, uma tarifa geral de 50% *ad valorem*, possivelmente o efeito protecionista não tivesse sido tão grande como resultou ser com a desvalorização da moeda”.⁵¹

6. Transformações Estruturais da Economia na Segunda Metade do Século XIX e a Criação das Condições Necessárias para a Emergência de uma Industrialização no País

No início de seu estudo sobre a segunda metade do século XIX, Furtado afirma:

“Difícilmente um observador que estudasse a economia brasileira do século XIX chegaria a perceber a amplitude das transformações que nela se operariam no correr do meio século que se iniciava. Haviam decorrido três quartos de século em que a característica dominante fora a estagnação ou a decadência ...”⁵²

De acordo com o modelo adotado pelo autor, para que a economia brasileira crescesse e se diversificasse, “o Brasil necessitava reintegrar-se nas linhas em expansão do comércio internacional”. Dada a inexistência de um mercado interno e de uma tecnologia própria, cabia à demanda externa pela produção de bens primários brasileiros não só propiciar crescimento do produto e da renda, mas também criar as condições para que capitais formados no setor exportador fossem transferidos para a produção industrial de manufaturados. O crescimento da demanda internacional do café na segunda metade do século XIX e o aumento de sua produção no Brasil teriam criado as bases para que essa reintegração se desse na segunda metade do século XIX. No que se refere à industrialização, faltava ainda o surgimento de um mercado interno. Considerando as baixas taxas de crescimento vegetativo da população escrava e das crescentes dificuldades de importação de escravos a partir de 1850, os produtores começaram a introduzir o trabalhador livre assalariado, recorrendo, sobretudo, à imigração europeia, dadas as dificuldades associadas ao recrutamento de mão de obra no setor de subsistência. A partir da década dos oitenta, com a Abolição, o trabalho livre passa a predominar, oferecendo condições para a criação de um mercado interno. Remunerações monetárias atingem uma classe com alta propensão a consumir produtos de primeira necessidade, produtos esses que poderiam ser produzidos no país. Assim, os gastos dos assalariados do setor exportador se transformam em renda de produtores locais, os quais, por sua vez, têm alta propensão a consumir bens

⁵¹ Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 151.

⁵² Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*, p. 220

de primeira necessidade. A produção de bens de consumo para atender esse aumento da demanda pôde se expandir facilmente dada a oferta elástica de terras e da mão de obra, abrigada, até então, no setor de subsistência:

“Destá forma, o aumento do impulso externo – atuando sobre um setor de economia organizado à base do trabalho assalariado – determina melhor utilização dos fatores já existentes no país. Demais, o aumento de produtividade, – efeito secundário do impulso externo – manifesta-se fora da unidade produtora-exportadora. A massa de salários pagos no setor exportador vem a ser, por conseguinte, o núcleo de uma economia de mercado interno”.⁵³

7. Conclusões

A *Formação Econômica do Brasil* foi, sem dúvida, revolucionária. No que tange ao século XIX, Celso Furtado não se limitou a contar a história da economia brasileira nesse século. Ele explicou essa história. Teorias e métodos das ciências econômicas foram introduzidos e o interesse pela história econômica do Brasil cresceu no mundo acadêmico. Assim, em seu estudo do século XIX, ele nos fornece uma explicação simples e segura para a passagem de uma economia exportadora de bens primários para uma economia diversificada. Há de se convir, entretanto, que um rígido apego ao modelo adotado e a falta de dados e informações existentes à época em que o livro foi escrito levou o autor a certas interpretações que hoje são vistas como equivocadas por alguns estudiosos. Não obstante, enquanto tais críticos não apresentarem uma explicação tão clara e convincente como a de Furtado para o crescimento da economia brasileira no século XIX, a versão furtadiana continuará a ser a versão aceita pela maioria dos historiadores econômicos e a *Formação Econômica do Brasil*, leitura obrigatória para levas de estudantes nas universidades brasileiras.

Referências bibliográficas

- Canabrava, A. P. (2005). Manufaturas e indústrias no período de D. João VI no Brasil. In *História Econômica: Estudos e Pesquisas*, pages 85–100. São Paulo.
- Furtado, C. (1954). *A Economia Brasileira*. A Noite, Rio de Janeiro.
- Furtado, C. (1999). *O Longo Amanhecer*. Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- Furtado, C. (2007). *Formação Econômica do Brasil*. Companhia das Letras.
- Luz, N. V. (1961). *A Luta pela Industrialização do Brasil*. São Paulo.
- Manchester, A. K. (1933). *British Preeminence in Brazil, Its Rise and Decline*. Octagon Books, Nova York. 1972.
- Norton, L. (1965). *A Corte de Portugal no Brasil: Notas, Documentos Diplomáticos e Cartas da Imperatriz Leopoldina*. Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa.
- Oliveira, L. V. & Ricupero, R. (2008). *A Abertura dos Portos*. Senac, São Paulo.

⁵³ Furtado, Celso, *Formação Econômica do Brasil*, p. 220.

- Pombo, R. (1935). *História do Brasil*. W. M. Jackson, São Paulo.
- Prado Junior, C. (1970). *Formação do Brasil Contemporâneo*. Brasiliense, São Paulo.
- Prado Junior, C. (1984). *História Econômica do Brasil*. Brasiliense, São Paulo.
- Simonsen, R. C. (1969). *História Econômica do Brasil (1500/1820)*. Companhia Editora Nacional, São Paulo.
- Simonsen, R. C. (1973). Evolução industrial do Brasil. In *Evolução Industrial do Brasil e Outros Estados*. USP, São Paulo.